ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO Nº 66 /2014

Of 0224/14

PROTOCOLADA SOB Nº 171 /2014

EM 03 / 01 / 2014

			ATA
EXPEDIENTE	06 / 01	/2014	9131
ACEITO EM	06 / 01	/2014	
APROVADO EM	22 / 04	/2014	9185
REJEITADO EM	/	/2014	
ARQUIVO			

Requer urgência

O Vereador abaixo assinado indica após ouvida a Casa, na forma regimental, que seja enviado oficio ao Executivo Municipal para que através da Secretaria de Município de Mobilidade Urbana e Acessibilidade, seja providenciada a construção de ciclofaixas em nosso Município.

Ciclofaixa ou faixa ciclável é um espaço destinado preferencialmente a circulação de pessoas utilizando bicicletas. Esses espaços em geral, utilizam uma faixa das vias de tráfego, geralmente no mesmo sentido de direção dos automóveis e na maioria das vezes ao lado direito em mão única.

A ciclofaixa é uma forma simples, de baixo custo e comprovadamente eficaz de se reduzir os acidentes e aumentar a segurança dos ciclistas ao compartilharem com veículos automotores o espaço que lhes pertence por direito.

Cabe salientar que, a circulação de bicicletas está prevista no Código de Trânsito Brasileiro em seu art. 58 que determina o q eu segue: " Nas vias urbanas, a circulação de bicicletas deverá ocorrer, quando não houver ciclovia, ciclofaixa ou acostamento, ou quando não for possível a utilização destes, **nos bordos da pista de rolamento, no mesmo sentido de circulação,** regulamentado para a via, com preferência sobre os veículos automotores".

REITERA PROCESSO DE 2013.

Ver. Jair Rizzo
PSB

Sala das sessões, 2 de Janeiro de 2014.

VISTO

Presidente